LEI ORDINÁRIA Nº 878, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: ***"Institui o Auxílio Cultural Emergencial Escritor Gonzaga Barbosa para artistas de Afogados da Ingazeira que tiveram suas atividades suspensas em função da pandemia da Covid-19".***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, do Estado de Pernambuco.

FAÇO SABER ao povo de Afogados da Ingazeira, deste Estado de Pernambuco, que a Câmara Municipal de Vereadores **DECRETOU**, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **SANCIONO**, colocando do mundo jurídico, a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro emergencial destinado a artistas e produtores culturais inscritos como pessoas físicas no Cadastro de Artistas e Produtores Culturais do Município de Afogados da Ingazeira como forma de mitigar os efeitos da falta de oportunidades de trabalho e renda em decorrência das limitações impostas pela pandemia da Covid-19.

Art. 2º - Fica instituído o Auxílio Cultural Emergencial Escritor Gonzaga Barbosa, consistente no pagamento individual de benefício financeiro a artistas e produtores culturais residentes em Afogados da Ingazeira, na forma como especifica.

Art. 3º - O auxílio será pago em 03 (três) parcelas de R$ 200,00 (duzentos reais), nos meses de maio, junho e julho de 2021.

Art. 4º - Todos os interessados em receber o auxílio obrigatoriamente devem apresentar requerimento próprio, conforme Anexo II desta Lei, no período de 01 a 10 de maio de 2021.

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20210428165858.pdf
assinado por: idUser 83

Art. 5º - Para os fins desta Lei são considerados aptos a requerer o auxílio aqueles que:

I- Estejam devidamente inscritos no Cadastro de Artistas e Produtores Culturais do Município de Afogados da Ingazeira até o dia 30 de abril de 2021;

II- Não tiverem vínculo empregatício formal de qualquer natureza;

III- Não receberem, por qualquer meio ou pelo INSS, aposentadoria, pensão ou benefício, exceto Bolsa Família e Auxílio Emergencial do Governo Federal;

IV- Tiverem como fonte de renda habitual unicamente a(s) atividade(s) artística(s) declarada(s) em cadastro;

V- Tiverem suas atividades impedidas de serem realizadas em função da pandemia;

VI- Estejam residindo no município de Afogados da Ingazeira-PE há no mínimo 01 (um) ano.

§1º - As pessoas já inscritas no Cadastro de Artistas e Produtores Culturais do Município de Afogados da Ingazeira não precisam realizar nova inscrição no Cadastro.

a) Os serviços de confirmação das inscrições existentes, dúvidas e informações serão prestados através do telefone/WhatsApp 87 99978 1444 ou presencialmente, conforme normas e protocolos, na Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, localizada no Centro Desportivo Municipal Lúcio Luiz de Almeida.

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20210428165858.pdf
assinado por: idUser 83

b) Para realização de novas inscrições no Cadastro de Artistas e Produtores Culturais do Município de Afogados da Ingazeira, os interessados deverão acessar o formulário específico no endereço eletrônico www.afogadosdaingazeira.com.br, preencher e enviar virtualmente; ou imprimir, preencher e apresentar o formulário na Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

§2º - Todos os requerimentos para recebimento do presente auxílio serão analisados pela Comissão Especial de Análise de Inscrições da Lei Gonzaga Barbosa, a ser nomeada por meio de Portaria do Poder Executivo, cuja minuta segue no Anexo III desta Lei, cabendo a mesma o parecer pelo deferimento ou indeferimento justificado dos requerimentos.

a) Para os trabalhos de análise dos requerimentos, a Comissão Especial se valerá, além das informações prestadas nas fichas de inscrição, de pesquisas sociais e de acessos às bases públicas de dados e cadastros dos governos municipal, estadual e federal para fins de comprovação de todos os requisitos definidos nesta Lei.

b) Ao final das análises, a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes publicará ato com a relação dos requerimentos deferidos, passando estes a aguardarem apenas os créditos dos auxílios.

c) As inscrições indeferidas não serão publicadas, podendo, no entanto, os interessados contatarem a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, no prazo máximo de 03 (três) dias a partir da data de publicação da relação de deferidos, para os devidos esclarecimentos e possíveis reconsiderações.

Art. 6º - Para o suprimento dos investimentos previstos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.23.01- Departamento de Cultura e Turismo

Funcional: 2039- Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo

Categoria Econômica: 3.3.90.48.00 – Auxílios Financeiros a Pessoa Física

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20210428165858.pdf
assinado por: idUser 83

Parágrafo Único: Para suplementar as dotações serão utilizados recursos de dotações da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir normas regulamentares necessárias à execução desta lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afogados da Ingazeira/PE, 23 de abril de 2021.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

Prefeito

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20210428165858.pdf
assinado por: idUser 83

ANEXO I - Lei Gonzaga Barbosa

Cronograma de Execução

Prazo para inscrições no Cadastro de Artistas e Produtores Culturais do Município de Afogados da Ingazeira com a finalidade de requerer o auxílio cultural **Obs.: Pessoas já cadastradas não precisam fazer nova inscrição.**	26 a 30 de abril de 2021
Prazo para requerimento do auxílio cultural	01 a 10 de maio de 2021
Período de análise dos requerimentos	11 a 14 de maio de 2021
Divulgação a lista de requerimentos deferidos	14 de maio de 2021
Prazo para solicitação de reanálise dos requerimentos indeferidos	17 a 19 de maio e 2021
Divulgação de resultado das reanálises	21 de maio de 2021
Divulgação final dos requerimentos deferidos	24 de maio de 2021
Início do pagamento dos auxílios	31 de maio de 2021

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20210428165858.pdf
assinado por: idUser 83

ANEXO II - Lei Gonzaga Barbosa

Requerimento de Solicitação de Auxílio Cultural Emergencial Escritor Gonzaga Barbosa para artistas de Afogados da Ingazeira

Nome do(a) requerente:		
Endereço atual:		
Para as perguntas abaixo marque um xis nos quadros Sim ou Não	Sim	Não
Mantem vínculo empregatício formal de qualquer natureza?		
Recebe, por qualquer meio ou pelo INSS, aposentadoria, pensão ou benefício?		
Recebe Bolsa Família e/ou Auxílio Emergencial do Governo Federal? *(este item não exclui a concessão do auxílio da Lei Gonzaga Barbosa)*		
Tem como fonte de renda habitual unicamente a(s) atividade(s) artística(s) declarada(s) no Cadastro de Artistas e Produtores Culturais de Afogados da Ingazeira?		
Teve suas atividades impedidas de serem realizadas em função da pandemia?		
É residente do município de Afogados da Ingazeira-PE há no mínimo 01 (um) ano?		

Declaro serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas no Cadastro de Artistas e Produtores Culturais de Afogados da Ingazeira e neste Requerimento de Solicitação de Auxílio Cultural Emergencial Escritor Gonzaga Barbosa para artistas de Afogados da Ingazeira, assim como estar ciente das responsabilidades e sanções aplicáveis ao caso.

Afogados da Ingazeira, ___/ de maio de 2021

_____
Requerente

Uso exclusivo da Comissão Especial de Análise

Data:
☐ **Deferido.** Cumpre todos os requisitos.
☐ **Indeferido.** Motivo(s):
Avalistas:

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20210428165858.pdf
assinado por: idUser 83

ANEXO III- Lei Gonzaga Barbosa
Comissão Especial de Análise de Inscrições da Lei Gonzaga Barbosa
(Minuta de Portaria)

PORTARIA Nº GP 1

O Prefeito do Município de Afogados da Ingazeira – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, VII da lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 878, de 23 de abril de 2021 - Lei Gonzaga Barbosa,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Comissão Especial de Análise de Inscrições da Lei Gonzaga Barbosa**, com a seguinte composição:

- 03 (três) servidores(as) da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes;
- 01 (um/a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 01 (um/a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência de 01 (um) ano, entrando em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 23 de abril de 2021.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20210428165858.pdf
assinado por: idUser 83

Carlos Antônio dos Santos Marques
Secretário de Assuntos Jurídicos

Alberto Seabra Correia Nogueira Neto
Secretário de Controle Interno

Lucia de Fátima Gomes dos Santos Leite
Secretária de Finanças

Sidney Ueliton Rafael Quidute
Secretário de Administração

Wivianne Fonseca da Silva Almeida
Secretária de Educação

Artur Belarmino Amorim
Secretário de Saúde

Silvano Jackson Queiroz de Brito
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Maria Madalena Leite Patriota
Secretária de Assistência Social

Rivelton Santos da Silva
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Flaviana Rosa B.R. Santos
Flaviana Rosa Barbosa Rabelo Santos
Secretária de Transportes

Augusto Severo Martins da Fonseca
Secretário de Turismo, Cultura e Esportes

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20210428165858.pdf
assinado por: idUser 83